

REGULAMENTO VIII SALÃO DE AQUARELAS 2025– PIRACICABA

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O VIII Salão de Aquarelas – Piracicaba (SAP) é promovido pela Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal da Cultura e da Pinacoteca Municipal “Miguel Archanjo Benício D’Assumpção Dutra”. O evento será realizado na Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra”, localizado no Armazém 14A - Engenho Central de Piracicaba, durante o período de **09 de maio de 2025 a 20 de julho de 2025**, permanecendo aberto ao público de terça a domingo e feriados, das 09h às 17h.

1.2 A abertura do VIII SAP será no dia **09 de maio de 2025**, sexta-feira, às 19h.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Considera-se inscrito o artista que atender às regras deste capítulo. Podem inscrever-se gratuitamente no *VIII SAP* artistas com idade mínima de dezoito anos (18).

2.2. As inscrições poderão ser feitas de **26 de fevereiro de 2025 a 02 de abril de 2025** (até as 23h59, horário de Brasília), exclusivamente através do formulário online: <https://forms.gle/TYq4s2gLkZyrjP74A>

Exclusivamente, dúvidas sobre as inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail: pinacoteca@piracicaba.sp.gov.br

2.3. Serão aceitas inscrições individuais e coletivas em todos os campos das artes visuais.

2.3.1 Na inscrição de obras de autoria coletiva, um responsável deverá preencher o formulário online com seus dados pessoais, assinalando o nome

do grupo no campo “**Nome Artístico**”, e identificando cada um dos participantes no campo determinado.

2.3.2. Na hipótese do grupo ser contemplado com prêmio aquisitivo, a outorga será conferida ao responsável.

2.3.3. Os artistas integrantes de um grupo não estão impedidos de se inscrever por outros grupos, ou individualmente.

2.4. O artista poderá inscrever de **02 (dois) a 05 (cinco)** trabalhos de arte realizados predominantemente com **aquelela**, inéditos, de própria autoria e propriedade e produzidos a partir de 2023.

2.5. Os artistas poderão realizar **uma única inscrição**, mediante o preenchimento do formulário online, sendo que, para o preenchimento, **é necessário ter uma conta “gmail”**.

2.5.1. Dados cadastrais a serem preenchidos no formulário online:

- Nome artístico
- Nome completo
- Data de nascimento
- Nacionalidade
- Cidade de nascimento
- Cidade onde vive e trabalha
- RG
- CPF
- Endereço completo
- Telefones para contato

Obs: Fica a critério do artista, caso sintá-se à vontade, informar outros dados que julgar necessários referente a **gênero e/ou etnia**.

2.5.2. Deverão ser anexados no formulário online, um **documento de identificação com foto** (arquivo identificado com a palavra “**Id**”, acompanhada do **nome artístico** do proponente, Ex: Id_carlos_pacheco).

2.5.3. Deverá ser anexado também no formulário online, um **arquivo de inscrição** em formato **PDF**, com um **tamanho máximo de 10 MB**, sendo que este arquivo deverá ser identificado com a palavra “**Obras**” acompanhada do “**nome artístico**” do proponente (Ex: Obras_carlos_pacheco).

2.5.3.1. No arquivo de inscrição deverá conter:

2.5.3.1.1. Imagens de no máximo cinco obras recentes para seleção, sendo que as imagens das obras inscritas deverão ser apresentadas uma a uma por página do PDF, com as identificações necessárias, tais como o **nome do artista**, o **título**, o **ano de produção**, a **técnica** e as **dimensões da obra**, junto das suas respectivas **imagens**. Caso os artistas queiram enviar descrições das obras, que as mesmas sejam sucintas e objetivas. Os artistas deverão informar como os trabalhos serão apresentados, no caso de terem molduras ou outras proteções que não apareçam nas imagens das obras apresentadas. Os artistas deverão especificar também, como expor as obras executadas sobre papel ou similares, que não estejam protegidas por molduras.

2.5.3.1.2. Descrever o valor de cada obra inscrita.

2.5.3.1.3. Currículo (CV) com a identificação do artista, formação artística e atividades culturais mais relevantes. No caso de inscrição de um coletivo, deve constar o currículo sucinto do coletivo e dos seus integrantes.

2.5.4. Também deverá ser anexado no formulário online, um **arquivo com Portfólio** em formato **PDF**, com um **tamanho máximo de 10 MB**. Este arquivo deverá ser identificado com a palavra “Portfolio” acompanhada do “**nome artístico**” do proponente (Ex: Portf_carlos_pacheco).

2.5.5. Anexo I – Declaração que deve ser preenchida, assinada e anexada no respectivo campo do formulário online. No caso das obras serem selecionadas para a segunda fase, deverão ser entregues com as etiquetas do Anexo II, preenchidas e coladas no verso de cada uma.

2.6. Caso o proponente chegue a realizar mais de uma inscrição, através de e-mails diferentes, **será considerada a última inscrição realizada**.

2.7. Caso a inscrição não corresponda às especificações anteriormente indicadas, poderá ser desclassificada.

2.7.1. A Prefeitura do Município de Piracicaba e a Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra” não se responsabilizam pelas inscrições não efetuadas por ordem técnica.

3. DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

3.1. A Comissão de Seleção e Premiação será composta por três membros de comprovada especialização e reconhecido valor artístico no cenário nacional, indicados à Secretaria Municipal da Ação Cultural pela Comissão Organizadora.

3.2 Caberá à Comissão de Seleção e Premiação determinar os critérios de seleção das obras que integrarão o Salão.

3.3. A seleção e premiação das obras ocorrerá dividindo-se em duas fases:

I - 1ª FASE – Seleção inicial das obras através das inscrições enviadas; e

II - 2ª FASE – Seleção final das obras físicas, que comporão o Salão e premiação.

3.3.1 A seleção e premiação será lavrada em ata.

3.4. O resultado da seleção e premiação será publicado no Diário Oficial do Município e enviado por e-mail a todos os participantes. Constarão na lista de divulgação **apenas** os trabalhos que forem selecionados, em ambas fases/seleções.

4. DOS PRÊMIOS

4.1. O Salão de Aquarelas – Piracicaba (SAP) poderá conferir os seguintes prêmios:

4.1.1. Prêmio(s) Aquisitivo(s) Prefeitura Municipal, dispendo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

4.1.2. 03 (três) Menções Honrosas; e

4.1.3. 01 (um) Prêmio Capa, referente à reprodução da obra na capa do catálogo e demais impressos deste SAP.

4.2. Para a premiação, serão considerados somente os valores das obras descritos no documento de inscrição.

4.3. A juízo da Comissão de Seleção e Premiação os prêmios aquisitivos poderão ser divididos.

4.4. As escolhas da Comissão de Seleção e Premiação do SAP são unânimes e irrevogáveis não cabendo recursos.

5. DO ENVIO DOS TRABALHOS

5.1. Os trabalhos selecionados na primeira fase deverão ser entregues, pessoalmente ou por remessa, na Pinacoteca do dia **08 a 25 de abril**. No endereço: Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra” – Av. Maurice Allain, nº 454, Armazém 14A – CEP 13.405-123 – Vila Rezende – Piracicaba/SP; dentro do horário de funcionamento administrativo da Pinacoteca: de segunda à sexta, das 9h às 17h.

5.1.1 A fim de seleção, não será considerada a data do envio ou postagem, mas a data de entrega final das obras, não cabendo à Pinacoteca Municipal a responsabilidade do não disposto no prazo final determinado.

5.2. Correrão às expensas do artista a responsabilidade e todas as despesas de embalagem, remessa e devolução.

6. DA MONTAGEM DOS TRABALHOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Piracicaba, a Pinacoteca Municipal e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por danos ou extravios no transporte dos trabalhos nem por danos acidentais que porventura ocorram com os trabalhos e dossiês durante a exposição. Portanto, **julgando necessário**, os artistas deverão contratar seguro.

6.2. Os equipamentos e acessórios necessários para montagem e exibição dos trabalhos deverão ser fornecidos pelo artista.

6.3. A montagem e desmontagem dos trabalhos complexos, de difícil compreensão ou muito delicados são de responsabilidade do artista, que somente poderá executar tais atividades de montagem, no período de funcionamento da Pinacoteca.

6.4. É facultado ao artista autorizar os funcionários da Pinacoteca a montarem de seu trabalho, assumindo os riscos provenientes da tentativa. Em seu silêncio, sua autorização é presumida.

7. DA DEVOLUÇÃO DOS TRABALHOS

7.1. Os trabalhos selecionados na segunda fase e que comporão do SAP, somente poderão ser retirados após o término da exposição, no prazo de trinta (30) dias corridos;

7.2 Os trabalhos não selecionados estarão disponíveis para retirada, no prazo de trinta (30) dias corridos, assim que divulgado o resultado da Seleção e Premiação.

7.2.1 Caso o artista não faça a retirada do(s) trabalho(s) artístico(s) inscrito(s) no prazo constante neste Regulamento, o(os) doará, sem ônus ao Município de Piracicaba, inclusive com a cessão definitiva dos direitos autorais, a fim de que o Município possa lhe(s) dar o fim que entender aplicável, estando ciente que isso inclui a possibilidade de encaminhamento a outros prédios públicos, e inclusive o descarte.

7.3. Os trabalhos deverão ser retirados pessoalmente. Na impossibilidade, o artista deverá entrar em contato com empresa de sua escolha para que a mesma retire os trabalhos na Pinacoteca, dentro do prazo estipulado, informando tal acordo por e-mail.

7.3.1. O valor e método de pagamento do transporte será acordado entre o artista e a empresa.

7.4. Para a entrega do trabalho a terceiros, o artista deverá encaminhar prévia autorização ao e-mail oficial - pinacoteca@piracicaba.sp.gov.br; com o nome completo e número de um documento (RG ou CPF) do retirante.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As obras não contempladas com prêmio, e não retiradas conforme prazo definido, não serão integradas ao acervo da Pinacoteca Municipal.

8.1.1 Caso o artista não faça a retirada do(s) trabalho(s) artístico(s) inscrito(s) no prazo constante neste Regulamento, o(os) doará, cuja destinação ficará a juízo da instituição - inclusive o descarte - com a cessão definitiva dos direitos autorais, nos termos da declaração de doação, sem ônus ao Município de Piracicaba.

8.2. Os trabalhos que comprometerem o convívio, higiene, conservação, ou segurança dos funcionários e visitantes no espaço expositivo deverão ser retirados do Salão, com envio de notificação fundamentada ao artista.

9. CRONOGRAMA

Prazo para inscrições online: 26 de fevereiro ao dia 02 de abril de 2025.

Prazo para recebimento das obras selecionadas para a segunda fase: 08 a 25 de abril de 2025.

Abertura e premiação: 09 de maio de 2025 a partir das 19h.

Período de visitação: 09 de maio a 20 de julho de 2025.

Prazo para retirada das obras selecionadas: 20 de agosto de 2025.

Local de exposição: Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra” – Av. Maurice Allain, nº 454, Galpão 14A – CEP 13.405-123 – Vila Rezende – Piracicaba/SP.

Telefone para contato: (19) 3412 3770

E-mail oficial: pinacoteca@piracicaba.sp.gov.br

ANEXO I

1 Trabalho	Etiqueta para trabalho	Número de inscrição (para uso da Pinacoteca)	
	Nome completo		
	Nome artístico		
	Título do trabalho		
	Dimensões		
	Técnica		
	Ano de produção		
	Valor do trabalho		

2 Trabalho	Etiqueta para trabalho	Número de inscrição (para uso da Pinacoteca)	
	Nome completo		
	Nome artístico		
	Título do trabalho		
	Dimensões		
	Técnica		
	Ano de produção		
	Valor do trabalho		

3

Trabalho

Etiqueta para trabalho

Número de inscrição
(para uso da Pinacoteca)

Nome completo

Nome artístico

Título do trabalho

Dimensões

Técnica

Ano de produção

Valor do trabalho

4

Trabalho

Etiqueta para trabalho

Número de inscrição
(para uso da Pinacoteca)

Nome completo

Nome artístico

Título do trabalho

Dimensões

Técnica

Ano de produção

Valor do trabalho

5

Trabalho

Etiqueta para trabalho

Número de inscrição
(para uso da Pinacoteca)

Nome completo

Nome artístico

Título do trabalho

Dimensões

Técnica

Ano de produção

Valor do trabalho

